



Projeto de Lei Nº 115/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.363, DE 24 DE ABRIL DE 1.978 - :

(Dispõe sobre reajustamento de pensão mensal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado para a importância mensal de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) e a partir de 1º de março de 1.978, o valor da pensão mensal concedida às viúvas e demais beneficiários de ex-funcionários não contribuintes da Previdência Social, a qual será novamente reajustada sempre que ocorrer alteração dos vencimentos de funcionalismo municipal, em virtude de medida de caráter geral.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 24 de abril de 1.978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGEU LATALIA,

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de abril de 1.978.